

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2023
EDITAL DE LEILÃO 01/2023.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através da Leiloeira Adriana Pereira Barbosa, nomeada pela Portaria nº 233/2023, informa que realizará através de Leilão, a alienação dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis pelo Decreto nº 023/2023. Serão leiloados na relação dos lotes e condições descritas no presente Edital de Leilão, sendo a presente licitação do **tipo maior lance, por item**. O leilão será regido pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O leilão será realizado no dia 07.08.2023 (Segunda Feira) às 08:30hs, na Rua Cantú, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.

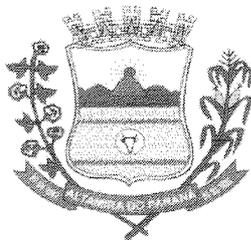
1. A Relação dos bens e preço mínimo de lance, estão disponíveis no **ANEXO I** deste Edital.

1.1 Os bens estarão à disposição para verificação entre os dias 17.07.2023 e 03.08.2023, das 8:30h as 11.30h e das 14:00h as 17:00h, no Paço de Municipal da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

1.2 Os licitantes deverão examinar devidamente os veículos e equipamentos face às exigências do DETRAN, no tocante a existência de plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração de vidros sem os quais os mesmos não são licenciados.

1.2.1 Será de exclusiva responsabilidade do arrematante a posterior transferência do bem arrematado para o seu nome e despesas decorrentes frente aos órgãos competentes.

1.3 A Leiloeira e sua comissão de apoio não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciantes, ficando eximidos assim de eventuais responsabilidades sobre o bem alienado, não se aplicando aos mesmos as disposições referentes a possível existência de vícios redibitórios, tendo em vista a possibilidade de exame anterior dos bens a serem leiloados de forma completa e minuciosa, estando isentos de quaisquer responsabilidades por indenizações, trocas e compensações financeiras de qualquer natureza.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será à vista através de cheque nominal a Prefeitura de Altamira do Paraná que deverá ser emitido no ato da arrematação.

2.2 O cheque não poderá ser de terceiros, apenas do arrematante, também não sendo aceito dinheiro em espécie.

2.3 O arrematante poderá efetuar o pagamento diretamente na conta Bancária de titularidade da **Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47 com Agência 1713-2 Conta Corrente 6128-X, Banco do Brasil**, até as 14:00h do dia útil seguinte ao leilão e apresentar o comprovante bancário:

a) O não cumprimento da obrigação assumida nas condições indicadas acima implicará ao arrematante a perda do direito de retirada do bem adquirido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8666/93.

b) No caso de desistência ou não pagamento do valor no prazo estabelecido, poderá outro credenciado que manifestar interesse no bem arrematá-lo, desde que pelo mesmo valor inicialmente arrematado.

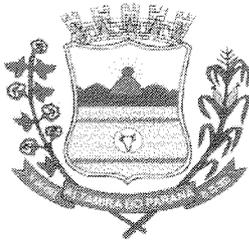
2.4 Após a arrematação o leiloeiro emitirá certidão de arrematação em nome do arrematante, mas a retirada dos bens ficará condicionada a cobrança do cheque ou comprovação da transferência bancária.

3. TRANSFERÊNCIA DOS BENS:

3.1 Após a liberação dos bens, os arrematantes receberão a Carta de arrematação (modelo ANEXO II), a partir do primeiro dia útil subsequente a efetivação do pagamento, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, sendo que a retirada dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor do bem.

3.1.1 A liberação dos lotes cujo valor seja pago com cheque de outra praça, ficará vinculada a compensação do mesmo. Em hipótese alguma os bens serão liberados sem a apresentação de quitação, emitido pelo Secretário de Finanças.

3.2 A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito ou procuração com poderes específicos do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.



4.0 CONDIÇÕES GERAIS.

4.1 Os interessados poderão independente de formalidade, participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque que deverá ser emitido no ato da arrematação.

4.1.1 Não poderão participar da presente licitação, servidores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

4.2 A critério do leiloeiro, os lotes poderão ser antecipados, agrupados, desdobrados ou retirados do leilão.

4.3 Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ, para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.

4.4 No caso de desistência ou devolução do cheque por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extra judicial.

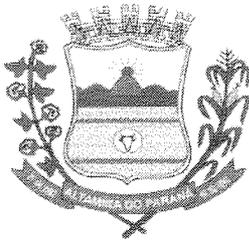
4.4.1 Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

4.5 Fica reservado ao leiloeiro e comissão de apoio, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

4.6 No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições de aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a equipe de apoio, leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios do leilão ou por outro motivo a seu exclusivo critério.

4.7 Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas, transferências (inclusive quando houver necessidade de mais de uma transferência), multas por atraso de transferência de propriedade para o nome do Comitente Comprador, IPVA's em atraso ou a vencer, se houver serão de responsabilidade do arrematante, mesmo que superem o valor do levantamento informado.

4.8 Após a compensação dos valores relativos ao lance vencedor, o despachante Oficial do Detran no Município, providenciará a comunicação de venda dos bens. Os documentos disponíveis para entrega imediata deverão ser retirados no local do Leilão.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

4.9 O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido na abertura do leilão.

4.10 A participação dos licitantes nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista ter sido o presente edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido no início do leilão.

4.11 Salvo o previsto no item 4.5, as vendas realizadas em leilão são IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear a redução do preço, ou alegar desconhecimento das condições e características dos bens, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente, sob pena de pagamento de multa prevista no item 4.4.

4.12 Os bens são ofertados à venda como coisa certa e determinada, sendo apenas enunciativas as referências neste edital e seus anexos, e serão vendidos no estado de funcionamento e de conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua reparação, reforma ou manutenção, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

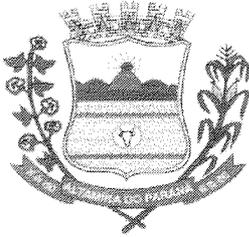
4.13 A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar os bens relacionados neste Edital.

4.14 A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná poderá revogar o presente Leilão em defesa do interesse público ou anulá-lo, se houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de Ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para realização do certame.

4.15 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

4.16 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

.....



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICIPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

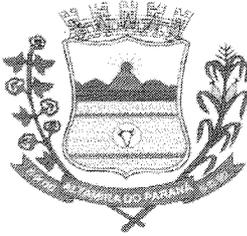
Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão ou pelo fone (44) 3755-1142, junto ao setor de Licitação, no horário das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Altamira do Paraná-PR, em 13 de julho de 2023.

Adriana Pereira Barbosa
Leiloeira – Portaria nº 233/2023

JOSE ETEVALDO Assinado de forma digital
DE por JOSE ETEVALDO DE
OLIVEIRA:820855 OLIVEIRA:82085536972
36972 Dados: 2023.07.13
08:36:16 -03'00'

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023.

ANEXO I

Item 01: CAMINHÃO GMC/12.170, ano 1998, Placa AIB6041, Renavam13118148411 –Condições: Veiculo em funcionamento; valor mínimo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Item 02: CAMINHÃO M. BENZ/L 1313, ano 1985, Placa ADU3751, Renavam00539670219- Condições: Sucata valor mínimo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

Item 03: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, 28 Passageiros, 2011/2012, Placa –AVF2553- Renavam00457986220– Condições: Veiculo em funcionamento; valor mínimo R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

Item 04: MICRO ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, 28 Passageiros, 2012/2013, Placa –AWP6390- Renavam00525062726– Condições: Veiculo em funcionamento; valor mínimo R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

Item 05: Veiculo RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, 2017/2017, Placa – BBL7361, Renavam01122956344 – Condições: Veiculo em funcionamento; valor mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Item 06: Veiculo RENAULT/LOGAN EXP 16 SCE, 2017/2017, Placa – BBL7362, Renavam01122990224 – Condições: Apresenta problemas mecânicos; valor mínimo R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Item 07: Veiculo FIAT/FIORINO IE JAEDI AM, modelo ESPECIAL CAMINHONETE, 2004/2005, Placa – ALX3191, Renavam00831835150 -- Condições: Condições: Veiculo em funcionamento, valor mínimo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Item 08: Veiculo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 2017/2017, Placa – BBM6216, Renavam01125359967 – Condições: Veiculo em funcionamento; valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Item 09: Veiculo CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, 2017/2017, Placa – BBM6217, Renavam01125342819 – Condições: Veiculo em funcionamento; valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Item 10: Veiculo CHEV/PRISMA, 2010, Placa – ERY4272, Renavam00273047566 – Condições: Sucata valor mínimo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

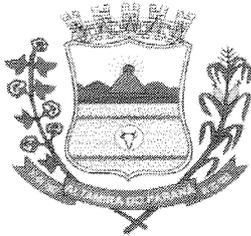


GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

Item 11: RETROESCAVADEIRAS CASE 4X2, modelo 550H nº 6984732, motor LD 8583B, 199311M- **Condições: Apresenta problemas mecânicos**; valor mínimo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Item 12: MOTOCICLETA KASINSKI/COMET 150 70, 2011/2011, Placa - AVE4011, Renavam00343695553- **Condições: Veículo em funcionamento**; valor mínimo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Item 13: MOTOCICLETA KASINSKI/COMET 150 70, 2011/2011, Placa - AVO4011, Renavam00343698757- **Condições: Veículo em funcionamento**; valor mínimo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE ARREMATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Pela presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, CEP 85280-000, nesta cidade de Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jose Etevaldo de Oliveira, união estável, portador do CPF nº 820.855.369-72 e RG 6.831.808-4/SSP-PR, denominado compromissário vendedor e, de outro lado (identificar arrematante), portador do RG/CPF ou CNPJ, (endereço) denominado compromissário arrematante, DECLARAM:

O Compromissário vendedor declara ter vendido e o compromissário arrematante declara ter ARREMATADO, o bem (identificar), no estado em que se encontra, arrematado pela importância global de (especificar o valor), através de processo de Licitação Leilão Público nº 01/2023, Processo nº 000/2023, promovido pelo Município de Altamira do Paraná – PR, em data de XX/XX/XXXX, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido leilão.

DECLARAM, ainda, as partes nada terem a reclamar uma da outra, relativamente ao Objeto do Leilão Público acima citado.

E, por ser verdade, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, Pr, XX de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

..... **Jose Etevaldo de Oliveira**

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Arrematante TESTEMUNHAS:

1 Nome:

CPF:

2 Nome:

CPF: